

## Lei nº 7/65

### AutORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta: -

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar parte da Dívida Ativa, na quantia de Cr. \$63.269,10 (sessenta e três mil duzentos sessenta e nove cruzeiros e dez centavos), inscrita em nome de José de Oliveira Lima.

Art. 2º - A importância autorizada a cancelar pelo artigo anterior, refere-se a impostos, taxas e juros de exercícios anteriores, até ao primeiro trimestre de 1965 (mil novecentos e sessenta).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 15 de Março de 1965

Ass) Juvenal Calisto Teixeira - Presidente.